



EDITAL DE LICITAÇÃO:

1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública 001/2016 (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Permissão Administrativa de uso de espaço público, precária, onerosa e por prazo certo, do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ, para Exercício de Atividades Comerciais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA: **01 de julho de 2016, às 08h30.**

LOCAL: Quadra do Ginásio Poliesportivo Dr. Antônio Santana (Santaninha)

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro.

ANDREI FURTADO ALVES – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2. DO PREÂMBULO:

2.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, e pelas normas contidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30, do dia 01 do mês de julho do ano de 2016**, na Quadra do Ginásio Poliesportivo Dr. Antônio Santana (Santaninha), sito na Rua André Holanda, s/n, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 052, de 11 de abril de 2016, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação Concorrência nº 001/2016 (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ), licitação do tipo maior oferta, tendo como objeto: a Permissão Administrativa de Uso de espaço Público, precária, onerosa e por prazo certo, de Boxes do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ, para Exercício de Atividades Comerciais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I.A: Especificações

Anexo I.B: Tabela de valor mínimo por ponto comercial

Anexo I.C: MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ – Planta baixa do pavimento térreo

Anexo II: Minuta do contrato

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64500-000 - Fone: (89) 3462-2842

CNPJ: 06.553.937/0001-70

Oeiras - Piauí



Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

3. DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente licitação a **Permissão Administrativa de Uso de espaço Público, precária, onerosa e por prazo certo de 05 (cinco) anos, de Boxes do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ, para Exercício de Atividades Comerciais**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para o Exercício de Atividades Comerciais destinadas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.2 A identificação da banca, as características do estabelecimento, o ramo de atividade, a forma de comercialização e o preço mensal da permissão de uso encontram-se nos Anexos deste Edital.

3.3 A permissão de uso decorrente desta licitação é concedida **a título precário, oneroso e por prazo certo de 05 (cinco) anos.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física, firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, as quais apresentarão proposta para a obtenção da Permissão de uso, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de OEIRAS-PI, através de certidões negativas, solicitadas através de requerimento pela licitante que deverá ser enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da licitação;

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64500-000 - Fone: (89) 3462-2842

CNPJ: 06.553.937/0001-70

Oeiras - Piauí



4.4.2. Empresas e/ou pessoas físicas que estejam inadimplentes com o Município de OEIRAS-PI.

4.4.3. Empresas e/ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.4.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável;

4.4.5. A pessoa física que participe de duas ou mais empresas só poderá concorrer com uma dessas empresas;

4.5 Para participar desta licitação, os licitantes deverão ofertar um preço de ingresso no MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ, que deverá ser pago pelo licitante vencedor, em Reais, através de uma das seguintes formas:

a) em parcela única (à vista) do valor global vencedor, correspondente a 1 (um) ano de permissão de uso, admitida carência de 3(três) meses para o pagamento, a contar do início das atividades;

b) entrada de 20% (vinte por cento) do valor global vencedor e o saldo parcelado em (seis) parcelas mensais e consecutivas; sendo que para o pagamento do valor de entrada, o permissionário terá carência de 3 (três) meses a contar do início das suas atividades;

c) pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, do valor da proposta mensal vencedora, cujo pagamento da primeira parcela se dará logo no início da outorga da permissão, e pelos meses subsequentes;

4.6. É vedada a participação de pessoa física, a qual não possua certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

4.7. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município;



c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;

d) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados; e,

e) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.8. Também será vedada a participação, direta ou indireta, de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. A proposta contempla: (i) *documentação de habilitação* e a (ii) *proposta de preços (proposta financeira)*. A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados (01 e 02), contendo o envelope de n.º 01, a documentação de habilitação (item 6 deste Edital), e no de n.º 02, a proposta financeira (item 7 deste Edital), com a indicação da banca pretendida.

5.2. Para melhor identificação, recomenda-se que os envelopes contenham na parte externa e frontal a seguinte inscrição.

I – ENVELOPE n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) – BOX N.º ____

NOME COMPLETO DO LICITANTE

Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI

Data e Horário:

Concorrência 001/2016 (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ)

II – ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA FINANCEIRA) – BOX N.º ____

NOME COMPLETO DO LICITANTE

Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI

Data e Horário:

Concorrência 001/2016 (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ)

5.3. Os documentos da proposta (habilitação e preço) devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.4. Recomenda-se que cada envelope seja organizado, de forma preferencial, com seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, sendo esta numeração feita de forma a incluir o número total de páginas, no formato n° da página/n° total de páginas.

5.5. Documentos apresentados pela licitante, emitidos por esta ou por terceiros, devem ser redigidos em folha contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou CPF, quando for o caso, do emissor. E os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.

5.7. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.

5.8. Somente poderão participar da licitação os licitantes que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”.

5.9. O “Caderno de Licitação” é composto de:

- a) Edital;
- b) Anexo I: Termo de Referência;
- c) Anexo I.A: Especificações;
- d) Anexo I.B: Tabela de valor mínimo por ponto comercial - loja;
- e) Anexo I.C: MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ – Planta baixa do pavimento térreo;
- f) Anexo II: Minuta do contrato;
- g) Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação;



h) Anexo IV: Modelo de Carta Proposta da Licitante;

i) Anexo V: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

5.10. O “Caderno de Licitação” está disponível no cadastramento junto a Comissão Permanente de Licitação. No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5.11. A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitação até (e inclusive) 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.

5.12. Quando o Pedido de Esclarecimento for de competência da Comissão de Licitação, esta comunicará, também por escrito, em até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta, as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão publicados no mesmo local do Edital. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.

5.13. Se o licitante não estiver representado no(s) ato(s) da abertura dos envelopes, poderá fazer-se representar por procurador, portando procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais.

5.13.1. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada proponente.

5.14. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e membros da Comissão Permanente de Licitação. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

5.15. Após declarada iniciada a sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Nesta sessão, a Comissão, ao seu critério exclusivo, poderá solicitar à(s) licitante(s) presente(s) a renúncia ao prazo recursal (reconhecido o direito à negativa), desde que havendo renúncia por meio documental da(s) licitante(s) ausente(s), para promover, neste mesmo ato, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s). Caso contrário, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s) será realizada em outra data a ser comunicada ao(s) licitante(s).

5.16. Esta licitação será processada e julgada conforme artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93. De forma que é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da referida lei.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:

6.1. Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital ou na lei.

6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. É facultado ao licitante comprovar sua habilitação através do Certificado de Registro Cadastral do Município de OEIRAS-PI (CRC), com prazo de validade em curso.

6.3. Os licitantes não cadastrados poderão requerer sua inscrição no Setor de Licitação do Município até o terceiro dia útil, inclusive, anterior à data de recebimento dos envelopes. O mesmo prazo também deverá ser observado pelos licitantes que necessitem atualização do CRC.

6.4. Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC deverão ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.

6.5. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

6.6. São requisitos para a habilitação jurídica:

a) **Em caso de pessoas físicas**, cópia de documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência;

b) Em caso de empresas:

b.1) Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresa individual;



b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

c) Declaração subscrita pelo licitante de que o mesmo atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).

d) Declaração subscrita pelo licitante de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações.

6.7. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), e em caso de empresa Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

h) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, micro ou empresa de pequeno porte, ou, em caso de cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) relativa ao ano calendário anterior. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

6.8. Como prova da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.9. O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.

6.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.11. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.13. São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão Civil Negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física, referente aos últimos 60 (sessenta) dias, em se tratando de empresário individual.

6.14. São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Apresentação de um atestado de visita onde conste que a licitante visitou e reconheceu o local a ser objeto da permissão pretendida, devendo ser realizada até 03 (três) dias antes da data de entrega da proposta;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões) de atuação na atividade no segmento ou atividade afim;
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de conclusão de cursos na área de (a) gestão de vendas (destinados a qualquer modalidade de box) e (b) boas práticas em higiene e manipulação de alimentos (este exclusivamente para os concorrentes aos boxes destinados à comercialização de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis).

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 02:

7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, devidamente datada e assinada pelo representante legal do proponente e, poderá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Carta Proposta da Licitante, deste Edital.

7.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.

7.3. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, com truncamento na segunda casa dos centavos, não se admitindo rasuras e entrelinhas.

7.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.5 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

7.6. Os preços deverão ser cotados por unidade – mês e global em Real – R\$.

7.7. Deverão ser computados nos preços propostos da contratação dos serviços de Permissão de uso, todos os tributos, encargos, taxas e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.



7.8. O preço mínimo admitido é o do valor estimado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante do Termo de Referência em anexo, que servirá de base pelo Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **em separado dos envelopes**, as credenciais de seus respectivos representantes.

8.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a Prefeitura Municipal de OEIRAS, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

8.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

8.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

8.2 Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

8.3 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.4 Aberto o envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão



Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

8.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.6 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

8.8.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.7 Será inabilitada o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

8.8 O Envelope 02 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

8.8.1 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Esta licitação é do tipo maior lance ou oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, pelo critério de **MAIOR PREÇO MENSAL OFERTADO**, de acordo com o Box pretendido, classificando-se os licitantes em ordem decrescente, ou seja, do maior lance para o menor lance, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

9.2. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.



9.3 Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope 02 dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4.1 O preço total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de OEIRAS. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou,
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- c) valor orçado acima do estabelecido pela Prefeitura Municipal de OEIRAS.

9.6. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o maior lance ou oferta por banca.



9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar n°. 123 (caso aplicável) e o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designados pela Comissão de Licitação. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.

9.7.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de OEIRAS poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

9.9 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de OEIRAS:

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

10.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação neste procedimento licitatório, cabem os recursos nos prazos e na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

11.3. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

11.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada



com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Estadual, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.8. Se o início ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

12. DO REGIME DE PERMISSÃO DE USO:

12.1 O uso das áreas ou espaços físicos para a exploração das atividades comerciais dar-se-á em regime de permissão de uso, a título oneroso e precário, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, cuja minuta encontra-se em anexo a este Edital.

12.2 Pelo uso do Box objeto desta licitação, o permissionário pagará, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, um preço mensal, correspondente à banca permissionada, de acordo com a tabela de valores, constante no Anexo deste Edital, a ser pago, em Reais, até o **5º (quinto) dia útil de cada** mês subsequente ao mês correspondente ao débito.

12.2.1 O preço mensal da permissão de uso será reajustado, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, ao final de cada período de 12 (doze) meses, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), de forma a manter o equilíbrio determinado pela Lei Complementar 101/2000, da Responsabilidade Fiscal.

12.2.2 No caso do IGP-M vir a ser extinto ou deixar de ser calculado, o reajustamento do preço da permissão de uso se dará pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

12.2.3 Havendo a extinção do IPC/FIPE, a Administração definirá o novo índice de reajustamento do preço da permissão.

12.3 A banca deverá ser inaugurada, assim como o início das atividades, deve ocorrer um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da aprovação do projeto pela Administração, conforme estabelecido no item 9.6 deste Edital.



12.4 Ao final do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso não haja renovação, serão considerados rescindidos de pleno direito as concessões de uso outorgadas, mediante simples notificação administrativa, devendo os ocupantes dos espaços ou áreas proceder a desocupação se assim determinado pelo Município, sem qualquer direito à indenização, compensação ou retenção, ou mantendo a ocupação até resultado de nova licitação que deverá ser imediatamente realizada pela municipalidade.

12.5. Caso não haja as desocupações dos espaços ou áreas de uso permitidas ao final dos contratos ou por qualquer motivo de rescisão, os ocupantes estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, mais juros de mora e correção monetária até a efetiva desocupação, assim como responderão pelas custas do processo judicial e eventuais perdas e danos.

12.6. Ficará a cargo do futuro permissionário o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos que incidam ou vierem a incidir sobre o espaço licitado, sobretudo, tarifas junto as concessionárias de energia, água e telefone.

12.7 As obrigações, responsabilidades e penalidades por descumprimento por parte da permissionária, decorrentes desta licitação, constarão no Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o Município de OEIRAS-PI, anexo a este Edital.

12.8 A Ocupação e funcionamento do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ será regida pelas normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e Legislação Municipal.

13. DAS TARIFAS:

13.1 A proponente vencedora pagará, mensalmente, como taxa de condomínio valor a ser definido pela Administração Municipal.

13.1.1 No valor do condomínio estará incluso custos decorrentes das despesas de pessoal próprio e/ou terceirizado, diretamente envolvidos nas atividades de limpeza, manutenção e segurança.

13.2 O início da cobrança da tarifa de Condomínio se dará em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Administrativo.

13.3 A proponente vencedora se obriga a pagar todo e qualquer tributo, incidente sobre a loja ou comércio ali exercido, do sistema de lançamento ou cobrança, pontualmente.



13.4 Os encargos financeiros previstos nos itens acima são devidos independentemente do funcionamento regular da proponente vencedora.

13.5 Os encargos financeiros previstos nos itens anteriores deverão ser pagos até **5º (quinto) dia útil de cada** mês subseqüente ao mês correspondente ao débito, na forma indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, mediante depósito bancário e/ou transferência bancária em conta específica do Município.

13.6 O Município de OEIRAS-PI, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças designará servidor para fiscalizar o cumprimento do presente termo, bem como será o síndico das permissões, com atribuições a serem designadas pela Secretaria;

14. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OS PRAZOS:

14.1. Será lavrado termo de permissão de uso com a licitante adjudicatária, **pelo prazo certo de 05 (cinco) anos.**

14.2. A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o licitante vencedor, com vista à assinatura do Termo de Permissão de Uso, ato que deverá ser celebrado, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

14.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente licitante.

14.3. O vencedor da licitação, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar à Administração, para aprovação, o conjunto completo do projeto do estabelecimento;

14.4. A contar da data de aprovação do projeto pela Administração, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução do projeto e início das atividades no MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ.

14.4.1. O permissionário não iniciando suas atividades no prazo referido nesse item sujeitar-se-á à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do preço ofertado para ingresso no Mercado Público, por dia de atraso, salvo justo motivo, devidamente comprovado e aceito pela Administração.



14.5. O prazo da permissão será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante prévia solicitação da permissionária, nas condições previstas no Termo firmado com a permissionária e somente através de Termo Aditivo.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Administrativo ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, a exclusivo critério daquela, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa ao primeiro convocado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.7. A execução da Permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, designado como representante da Permitente, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de permissão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.8. Como condição para celebração do termo de permissão, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.9. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o termo de permissão e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.10. O Permissionário não poderá repassar, alugar, ceder gratuitamente para outrem, sob quaisquer condições, a permissão de uso do Box no MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ, sob pena de rescisão da permissão.

14.11. Em caso de falecimento do titular da permissão, a Administração permitirá que seus herdeiros mais próximos (o cônjuge ou filhos) continuem a cumprir o termo remanescente do prazo contratual, o que farão mediante requerimento direcionado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



14.12. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o modelo padrão de bancas a serem seguidos pelos permissionários, sobretudo no que tange a estrutura e acessórios que poderão ser alocados aos Boxes;

14.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do termo de permissão a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

15.1. Tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e demais Permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna.

15.2. Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do ponto comercial objeto desta Permissão de Uso.

15.3. Iniciar e encerrar suas atividades observando o horário regulamentar de funcionamento do ponto comercial.

15.4. Usar, no interior de seu ponto comercial objeto desta Permissão de Uso, recipiente para coleta de lixo, em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir.

15.5. Manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais, sobretudo as tarifas das concessionárias de água, luz, telefone, as quais correrão sob estrita e única responsabilidade do permissionário, ressalvadas as áreas comuns de responsabilidade do Município de OEIRAS-PI.

15.6. Acatar as ordens e instruções da Administração Municipal e Fiscalização Municipal.

15.7. Anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra.

15.8. Oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre identificados com a realidade do mercado vigente.

15.9. Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados.

15.10. Manter em boas condições de uso o ponto comercial sob sua responsabilidade.



15.11. Expor e manter suas mercadorias dentro dos estritos limites físicos de seu ponto comercial, definidos neste Termo de Permissão de Uso, respeitando, sobretudo, o Código de Posturas do Município de OEIRAS-PI.

15.12. Manter os passeios e calçadas sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos.

15.13. Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, no que tange as Licenças de Funcionamento, bem como Sanitárias.

15.14. Pagar pontualmente o valor estipulado na Cláusula Sétima da Permissão de Uso do imóvel objeto deste instrumento.

15.15. Realizar o pagamento, nos respectivos vencimentos, dos impostos e taxas municipais inerentes ao imóvel objeto deste Termo.

15.16. Servir-se do imóvel objeto deste Termo para o uso convencionado ou proposto, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

15.17. Restituir o imóvel, finda a Permissão de Uso Remunerada, completamente desocupado, no estado em que o recebeu do PERMITENTE, salvo as deteriorações decorrentes de estragos advindos de caso fortuito ou de força maior.

15.18. Apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na restituição do imóvel, no ato da entrega das chaves, as contas de consumo final de água e energia elétrica, bem como dos demais impostos que recaírem sobre o imóvel objeto deste instrumento, devidamente quitados.

15.19. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel objeto deste instrumento, ou nas suas instalações, provocados por seus prepostos, visitantes ou usuários, sob pena de ensejar o imediato fechamento do imóvel até o respectivo reparo. Responsabilizando-se ainda, pelos danos causados a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, por ato de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços, onde responderá como responsável direto do dano (de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pelos Setores Municipais responsáveis.

15.20. Arcar com todas as despesas relativas à manutenção e reparos de equipamentos existentes no imóvel objeto deste instrumento.



15.21. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel objeto deste instrumento sem a autorização expressa do PERMITENTE, sob pena de ensejar o imediato fechamento do imóvel até a respectiva regularização.

15.22. Permitir a vistoria do imóvel objeto da Permissão de Uso, pelo PERMITENTE ou por seu mandatário, mediante agendamento prévio.

15.23. Arcar com todos e quaisquer ônus, inclusive aqueles imputados por responsabilidade civil, objetiva, decorrentes da atividade comercial explorada no imóvel, por meio de assinatura do “Termo de Vistoria e Responsabilidade”, a ser firmado por ocasião do recebimento do imóvel objeto deste contrato.

15.24. Adaptar o imóvel às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme atividade comercial explorada.

15.25. Receber, conferir, guardar, e zelar pelos bens que porventura lhe forem confiados, pelo PERMITENTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o término da vigência deste instrumento, ou sua devolução em perfeito estado.

15.26. Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Municipal N°. 616, de 09 de agosto de 2013.

15.27. A PERMISSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações deste instrumento sem a autorização previa e expressa do PERMITENTE.

15.28. Cumprir rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal, pertinentes a atividade de comercialização de produtos, especialmente a legislação trabalhista, sanitária, de posturas do município, do meio ambiente, segurança e higiene.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

16.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.



16.3. Entregar, a PERMISSONÁRIA, na data prevista na Cláusula Quarta, em seu item 04.02, o imóvel objeto deste Termo em estado de servir à finalidade do uso a que se destina.

16.4. Garantir, durante a Permissão de Uso Remunerada, a forma e o destino do imóvel, conforme cláusula segunda deste instrumento.

16.5. Responder pelas condições do imóvel anteriores a Permissão de Uso, conforme termo de vistoria e responsabilidade.

16.6. Fornecer, a PERMISSONÁRIA, mediante “Termo de Vistoria e Responsabilidade” próprio, a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

17.1. A Permitente entregará os pontos comerciais, no estado físico que ora se encontram, sendo novo, sem uso, piso tipo industrial, paredes rebocadas e pintadas em textura acrílica, teto rebocado e pintado em tinta mineral em pó, porta em ferro tipo de enrolar pintada em esmalte sintético, banheiro em piso e paredes em cerâmica, peças e acessórios novos de primeira qualidade, forro em PVC, caixa d’água de 250l em fibra, com instalações hidrossanitárias e elétricas completas.

17.2. O recebimento pelos permissionários será através de documento de Termo de Vistoria e Responsabilidade que constará todas as condições dos pontos comerciais.

17.3. O recebimento do ponto comercial pelo permissionário será na data de assinatura do termo de permissão.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Permitente acompanhará e fiscalizará por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal o uso comercial para o qual o ponto foi permitido, bem como das suas instalações físicas, que devem ser mantidas em pleno e total funcionamento, durante todo o período da permissão de uso.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A Licitante vencedora pagará, mensalmente, o valor declarado vencedor pelo certame, **até o 5º (quinto) dia útil**, a ser creditado em conta corrente específica a ser aberta pela



Administração Municipal para o gerenciamento do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ.

19.1.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, em favor do Município de OEIRAS-PI, em conta bancária a ser aberta para a finalidade específica de recebimento dos preços públicos, provenientes da permissão de uso em foco.

19.2. No valor da permissão estará incluso custos decorrentes das despesas de pessoal próprio e/ou terceirizado, diretamente envolvidos nas atividades de limpeza, manutenção e segurança, os quais ficarão sob a estrita responsabilidade do Município de OEIRAS.

19.3 O início da cobrança da 1ª (primeira) parcela da permissão se dará no a toda assinatura do Termo de Permissão Administrativa.

19.4 A proponente vencedora se obriga a pagar todo e qualquer tributo, incidente sobre a loja ou comércio ali exercido, do sistema de lançamento ou cobrança, pontualmente.

19.5 Os encargos financeiros previstos nos itens acima são devidos independentemente do funcionamento regular da proponente vencedora.

19.6. O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.

19.7. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, sem direito a qualquer indenização ao Permissionário.

19.8 – Anualmente, via Decreto, o Município de OEIRAS reajustará o valor das permissões, em consonância com os índices governamentais;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do termo de permissão, inclusive quanto ao prazo de início das atividades ou paralisação.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, no caso de desistência de assinar o termo de permissão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de OEIRAS.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para assinar o termo de permissão ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II do subitem 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. Se a multa não for paga no prazo estipulado pela Administração, poderá quando for o caso cobrado judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de OEIRAS, da respectiva licitante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

21.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme previsto no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar e contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.



22. DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO:

22.1. O Município de OEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá cessar o termo de permissão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos o início da prestação dos serviços;
- b) Paralisar ou manter fechado o ponto comercial por um período superior a 60 (sessenta) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a Permitente;
- c) Desatender as determinações regulares de representantes que forem designados pela Permitente, para acompanhar, na qualidade de fiscal, o uso comercial do ponto comercial;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, a título oneroso ou gratuito, no todo ou em parte, a permissão de uso do ponto comercial para outrem;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

22.2 No caso de desistência do Permissionário, o mesmo deverá entregar o Box comercial, objeto da permissão, totalmente restaurado, no mínimo nas mesmas condições em que recebeu da Permitente;

22.3. A desistência do Permissionário após 48 (quarenta e oito) meses e 01 (um) dia, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, não lhe dará direito ao ressarcimento de valores já pagos a Permitente, e muito menos a indenizações, sobre qualquer pretexto.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o direito de:



23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Concorrência implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. A Comissão de Licitação, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público da Concorrência, será assinado pela Comissão e licitantes.

23.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OEIRAS não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.



23.9. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.11. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.12. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de OEIRAS, situada no Centro Administrativo, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro, em OEIRAS-PI.

OEIRAS-PI, 31 de maio de 2016.

Andrei Furtado Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO – I.A –ESPECIFICAÇÕES:

1. Descrição Geral do imóvel:

A presente especificação tem por objetivo regularizar os Box na parte interior do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ para o certame de Permissão de Uso de bem público a ser concorrido por comerciantes. Os Box possuem dimensões razoáveis e foram dispostos da melhor maneira possível para que não interferisse na circulação do público dentro do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ.

2. Características Pontos Comerciais:

Conforme as qualificações acima mencionadas do ambiente, a presente especificação disponibiliza diversos Box, sendo estes subdivididos em quatro categorias:

- **Açougue Tipo 1 (A1)** – 10 stands direcionados à comercialização de carnes bovinas, com dimensões de 5,05m x 3,18m, totalizando um perímetro de 16,46m e área de 16,06m²;
- **Açougue Tipo 2 (A2)** – 34 stands direcionados à comercialização de peixes, aves, suínos, caprinos, ovinos e vísceras, com dimensões de 1,85m x 1,40m, totalizando um perímetro de 6,5m e área de 2,59m²;
- **Verdura (V)** – 170 stands direcionados à comercialização de legumes, verduras e frutas, com dimensões de 1,85m x 1,20m, totalizando um perímetro de 6,10m e área de 2,22m²;
- **Cereais (C)** – 69 stands direcionados à comercialização de cereais, sendo 24 com dimensões de 3,18m x 5,05m, totalizando um perímetro de 16,46m e área de 16,06m² e 45 com dimensões de 3,18m x 2,40m, totalizando um perímetro de 11,16m e área de 7,63m²;
- **Lojas (L)** - 88 stands direcionados à comercialização de roupas, calçados, confecções, bijuterias, cd's e dvd's, com dimensões de 3,55m x 3,10m, totalizando um perímetro de 13,30m e área de 11,00m²;



- **Lanchonetes e Restaurantes (B)** - 20 stands direcionados à comercialização de refeições, pratos prontos e lanches que serão degustados no balcão da lanchonete/restaurante ou na praça de alimentação localizada no perímetro interno do Mercado, sendo 02 (dois) com dimensões de 11,00m x 5,60m, totalizando um perímetro de 33,20m e área de 61,60m²; 04 (quatro) com dimensões de 6,00m x 5,45m, totalizando um perímetro de 22,90m e área de 32,70m² e 14 (catorze) com dimensões de 4,85m x 4,90m, totalizando um perímetro de 19,50m e área de 23,76m²;
- **Oficinas (O)** – 08 stands destinados à prestação de serviços/comércio localizados no perímetro interno do Mercado, com as seguintes dimensões, 8,00m x 4,10m, totalizando um perímetro de 24,20m e área de 32,80m².
- **Secos e Molhados (S)** – 100 stands destinados à comercialização de produtos de mercearia, alumínio, produtos de farmácia, redes, couros, produtos veterinários e depósitos, sendo 20 com dimensões de 8,45m x 4,10m totalizando um perímetro de 25,10m e área de 34,64m² e 80 com dimensões de 4,15m x 4,15m, totalizando um perímetro de 16m e área de 17,22m²;



**ANEXO – I.B - TABELA DE VALOR MÍNIMO MENSAL POR PONTO
COMERCIAL:**

(LOCALIZAÇÃO E NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A PLANTA BAIXA DO
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ) - DE ACORDO COM A
PLANTA BAIXA EM ANEXO

AÇOUGUE TIPO 1 (A1):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1A1	R\$ 100,00
2A1	R\$ 100,00
3A1	R\$ 100,00
4A1	R\$ 100,00
5A1	R\$ 100,00
6A1	R\$ 100,00
7A1	R\$ 100,00
8A1	R\$ 100,00
9A1	R\$ 100,00
10A1	R\$ 100,00

AÇOUGUE TIPO 2 (A2):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1A2	R\$ 100,00
2A2	R\$ 100,00
3A2	R\$ 100,00
4A2	R\$ 100,00
5A2	R\$ 100,00
6A2	R\$ 100,00
7A2	R\$ 100,00
8A2	R\$ 100,00
9A2	R\$ 100,00
10A2	R\$ 100,00
11A2	R\$ 100,00
12A2	R\$ 100,00

13A2	R\$ 100,00
14A2	R\$ 100,00
15A2	R\$ 100,00
16A2	R\$ 100,00
17A2	R\$ 100,00
18A2	R\$ 100,00
19A2	R\$ 100,00
20A2	R\$ 100,00
21A2	R\$ 100,00
22A2	R\$ 100,00
23A2	R\$ 100,00
24A2	R\$ 100,00
25A2	R\$ 100,00
26A2	R\$ 100,00
27A2	R\$ 100,00
28A2	R\$ 100,00
29A2	R\$ 100,00
30A2	R\$ 100,00
31A2	R\$ 100,00
32A2	R\$ 100,00
33A2	R\$ 100,00
34A2	R\$ 100,00

VERDURAS (V):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1V	R\$ 25,00
2V	R\$ 25,00
3V	R\$ 25,00
4V	R\$ 25,00
5V	R\$ 25,00
6V	R\$ 25,00
7V	R\$ 25,00
8V	R\$ 25,00
9V	R\$ 25,00
10V	R\$ 25,00

11V	R\$ 25,00
12V	R\$ 25,00
13V	R\$ 25,00
14V	R\$ 25,00
15V	R\$ 25,00
16V	R\$ 25,00
17V	R\$ 25,00
18V	R\$ 25,00
19V	R\$ 25,00
20V	R\$ 25,00
21V	R\$ 25,00
22V	R\$ 25,00
23V	R\$ 25,00
24V	R\$ 25,00
25V	R\$ 25,00
26V	R\$ 25,00
27V	R\$ 25,00
28V	R\$ 25,00
29V	R\$ 25,00
30V	R\$ 25,00
31V	R\$ 25,00
32V	R\$ 25,00
33V	R\$ 25,00
34V	R\$ 25,00
35V	R\$ 25,00
36V	R\$ 25,00
37V	R\$ 25,00
38V	R\$ 25,00
39V	R\$ 25,00
40V	R\$ 25,00
41V	R\$ 25,00
42V	R\$ 25,00
43V	R\$ 25,00
44V	R\$ 25,00
45V	R\$ 25,00
46V	R\$ 25,00
47V	R\$ 25,00
48V	R\$ 25,00

49V	R\$ 25,00
50V	R\$ 25,00
51V	R\$ 25,00
52V	R\$ 25,00
53V	R\$ 25,00
54V	R\$ 25,00
55V	R\$ 25,00
56V	R\$ 25,00
57V	R\$ 25,00
58V	R\$ 25,00
59V	R\$ 25,00
60V	R\$ 25,00
61V	R\$ 25,00
62V	R\$ 25,00
63V	R\$ 25,00
64V	R\$ 25,00
65V	R\$ 25,00
66V	R\$ 25,00
67V	R\$ 25,00
68V	R\$ 25,00
69V	R\$ 25,00
70V	R\$ 25,00
71V	R\$ 25,00
72V	R\$ 25,00
73V	R\$ 25,00
74V	R\$ 25,00
75V	R\$ 25,00
76V	R\$ 25,00
77V	R\$ 25,00
78V	R\$ 25,00
79V	R\$ 25,00
80V	R\$ 25,00
81V	R\$ 25,00
82V	R\$ 25,00
83V	R\$ 25,00
84V	R\$ 25,00
85V	R\$ 25,00
86V	R\$ 25,00

87V	R\$ 25,00
88V	R\$ 25,00
89V	R\$ 25,00
90V	R\$ 25,00
91V	R\$ 25,00
92V	R\$ 25,00
93V	R\$ 25,00
94V	R\$ 25,00
95V	R\$ 25,00
96V	R\$ 25,00
97V	R\$ 25,00
98V	R\$ 25,00
99V	R\$ 25,00
100V	R\$ 25,00
101V	R\$ 25,00
102V	R\$ 25,00
103V	R\$ 25,00
104V	R\$ 25,00
105V	R\$ 25,00
106V	R\$ 25,00
107V	R\$ 25,00
108V	R\$ 25,00
109V	R\$ 25,00
110V	R\$ 25,00
111V	R\$ 25,00
112V	R\$ 25,00
113V	R\$ 25,00
114V	R\$ 25,00
115V	R\$ 25,00
116V	R\$ 25,00
117V	R\$ 25,00
118V	R\$ 25,00
119V	R\$ 25,00
120V	R\$ 25,00
121V	R\$ 25,00
122V	R\$ 25,00
123V	R\$ 25,00
124V	R\$ 25,00

125V	R\$ 25,00
126V	R\$ 25,00
127V	R\$ 25,00
128V	R\$ 25,00
129V	R\$ 25,00
130V	R\$ 25,00
131V	R\$ 25,00
132V	R\$ 25,00
133V	R\$ 25,00
134V	R\$ 25,00
135V	R\$ 25,00
136V	R\$ 25,00
137V	R\$ 25,00
138V	R\$ 25,00
139V	R\$ 25,00
140V	R\$ 25,00
141V	R\$ 25,00
142V	R\$ 25,00
143V	R\$ 25,00
144V	R\$ 25,00
145V	R\$ 25,00
146V	R\$ 25,00
147V	R\$ 25,00
148V	R\$ 25,00
149V	R\$ 25,00
150V	R\$ 25,00
151V	R\$ 25,00
152V	R\$ 25,00
153V	R\$ 25,00
154V	R\$ 25,00
155V	R\$ 25,00
156V	R\$ 25,00
157V	R\$ 25,00
158V	R\$ 25,00
159V	R\$ 25,00
160V	R\$ 25,00
161V	R\$ 25,00
162V	R\$ 25,00

163V	R\$ 25,00
164V	R\$ 25,00
165V	R\$ 25,00
166V	R\$ 25,00
167V	R\$ 25,00
168V	R\$ 25,00
169V	R\$ 25,00
170V	R\$ 25,00

CEREAIS TIPO 1 (3,18m x 2,40) – (C1):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1C1	R\$ 60,00
2C1	R\$ 60,00
3C1	R\$ 60,00
4C1	R\$ 60,00
5C1	R\$ 60,00
6C1	R\$ 60,00
7C1	R\$ 60,00
8C1	R\$ 60,00
9C1	R\$ 60,00
10C1	R\$ 60,00
11C1	R\$ 60,00
12C1	R\$ 60,00
13C1	R\$ 60,00
14C1	R\$ 60,00
15C1	R\$ 60,00
16C1	R\$ 60,00
17C1	R\$ 60,00
18C1	R\$ 60,00
19C1	R\$ 60,00
20C1	R\$ 60,00
21C1	R\$ 60,00
22C1	R\$ 60,00
23C1	R\$ 60,00
24C1	R\$ 60,00
25C1	R\$ 60,00

26C1	R\$ 60,00
27C1	R\$ 60,00
28C1	R\$ 60,00
29C1	R\$ 60,00
30C1	R\$ 60,00
31C1	R\$ 60,00
32C1	R\$ 60,00
33C1	R\$ 60,00
34C1	R\$ 60,00
35C1	R\$ 60,00
36C1	R\$ 60,00
37C1	R\$ 60,00
38C1	R\$ 60,00
39C1	R\$ 60,00
40C1	R\$ 60,00
41C1	R\$ 60,00
42C1	R\$ 60,00
43C1	R\$ 60,00
44C1	R\$ 60,00
45C1	R\$ 60,00

CEREAIS TIPO 2 (3,18m x 5,05m) – BECO (C2):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1C2	R\$ 80,00
2C2	R\$ 80,00
3C2	R\$ 80,00
4C2	R\$ 80,00
5C2	R\$ 80,00
6C2	R\$ 80,00
7C2	R\$ 80,00
8C2	R\$ 80,00
9C2	R\$ 80,00
10C12	R\$ 80,00
11C12	R\$ 80,00
12C12	R\$ 80,00

CEREAIS TIPO 3 (3,18m x 5,05m) – FRENTE (C3):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1C3	R\$ 100,00
2C3	R\$ 100,00
3C3	R\$ 100,00
4C3	R\$ 100,00
5C3	R\$ 100,00
6C3	R\$ 100,00
7C3	R\$ 100,00
8C3	R\$ 100,00
9C3	R\$ 100,00
10C3	R\$ 100,00
11C3	R\$ 100,00
12C3	R\$ 100,00

LANCHONETES (B)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1B	R\$ 150,00
2B	R\$ 150,00
3B	R\$ 150,00
4B	R\$ 150,00
5B	R\$ 150,00
6B	R\$ 150,00
7B	R\$ 150,00
8B	R\$ 150,00
9B	R\$ 150,00
10B	R\$ 150,00
11B	R\$ 150,00
12B	R\$ 150,00
13B	R\$ 150,00
14B	R\$ 150,00

RESTAURANTES TIPO 1 – CENTRAL MAIOR (11,00m x 5,60m) – (R1):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1R1	250,00
2R1	250,00

RESTAURANTES TIPO 2 – CENTRAL MENOR FRENTE (6,00m x 5,45m) – (R2):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1R2	200,00
2R2	200,00

RESTAURANTES TIPO 3 – CENTRAL MENOR FUNDO (6,00m x 5,45m) – (R3):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1R3	150,00
2R3	150,00

OFICINAS (O):

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1O	R\$ 150,00
2O	R\$ 150,00
3O	R\$ 150,00
4O	R\$ 150,00
5O	R\$ 150,00
6O	R\$ 150,00
7O	R\$ 150,00
8O	R\$ 150,00

LOJAS (L)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1L	R\$ 60,00
2L	R\$ 60,00
3L	R\$ 60,00
4L	R\$ 60,00
5L	R\$ 60,00
6L	R\$ 60,00
7L	R\$ 60,00
8L	R\$ 60,00
9L	R\$ 60,00
10L	R\$ 60,00
11L	R\$ 60,00
12L	R\$ 60,00
13L	R\$ 60,00
14L	R\$ 60,00
15L	R\$ 60,00
16L	R\$ 60,00
17L	R\$ 60,00
18L	R\$ 60,00
19L	R\$ 60,00
20L	R\$ 60,00
21L	R\$ 60,00
22L	R\$ 60,00
23L	R\$ 60,00
24L	R\$ 60,00
25L	R\$ 60,00
26L	R\$ 60,00
27L	R\$ 60,00
28L	R\$ 60,00
29L	R\$ 60,00
30L	R\$ 60,00
31L	R\$ 60,00
32L	R\$ 60,00
33L	R\$ 60,00
34L	R\$ 60,00

35L	R\$ 60,00
36L	R\$ 60,00
37L	R\$ 60,00
38L	R\$ 60,00
39L	R\$ 60,00
40L	R\$ 60,00
41L	R\$ 60,00
42L	R\$ 60,00
43L	R\$ 60,00
44L	R\$ 60,00
45L	R\$ 60,00
46L	R\$ 60,00
47L	R\$ 60,00
48L	R\$ 60,00
49L	R\$ 60,00
50L	R\$ 60,00
51L	R\$ 60,00
52L	R\$ 60,00
53L	R\$ 60,00
54L	R\$ 60,00
55L	R\$ 60,00
56L	R\$ 60,00
57L	R\$ 60,00
58L	R\$ 60,00
59L	R\$ 60,00
60L	R\$ 60,00
61L	R\$ 60,00
62L	R\$ 60,00
63L	R\$ 60,00
64L	R\$ 60,00
65L	R\$ 60,00
66L	R\$ 60,00
67L	R\$ 60,00
68L	R\$ 60,00
69L	R\$ 60,00
70L	R\$ 60,00
71L	R\$ 60,00
72L	R\$ 60,00

73L	R\$ 60,00
74L	R\$ 60,00
75L	R\$ 60,00
76L	R\$ 60,00
77L	R\$ 60,00
78L	R\$ 60,00
79L	R\$ 60,00
80L	R\$ 60,00
81L	R\$ 60,00
82L	R\$ 60,00
83L	R\$ 60,00
84L	R\$ 60,00
85L	R\$ 60,00
86L	R\$ 60,00
87L	R\$ 60,00
88L	R\$ 60,00

SECOS E MOLHADOS TIPO 1 – FUNDO (8,45m x 4,10m) – (S1)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S1	R\$ 150,00
2S1	R\$ 150,00
3S1	R\$ 150,00
4S1	R\$ 150,00
5S1	R\$ 150,00
6S1	R\$ 150,00
7S1	R\$ 150,00
8S1	R\$ 150,00

SECOS E MOLHADOS TIPO 2 – DEPÓSITO (4,15m x 4,15m) – (S2)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S2	R\$ 60,00
2S2	R\$ 60,00
3S2	R\$ 60,00

4S2	R\$ 60,00
5S2	R\$ 60,00
6S2	R\$ 60,00
7S2	R\$ 60,00
8S2	R\$ 60,00
9S2	R\$ 60,00
10S2	R\$ 60,00

SECOS E MOLHADOS TIPO 3 (4,15m x 4,15m) – FRENTE PARA OFICINAS – (S3)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S3	R\$ 100,00
2S3	R\$ 100,00
3S3	R\$ 100,00
4S3	R\$ 100,00
5S3	R\$ 100,00
6S3	R\$ 100,00
7S3	R\$ 100,00
8S3	R\$ 100,00
9S3	R\$ 100,00
10S3	R\$ 100,00

SECOS E MOLHADOS TIPO 4 (4,15m x 4,15m) – LADO DIREITO – (S4)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S4	R\$ 100,00
2S4	R\$ 100,00
3S4	R\$ 100,00
4S4	R\$ 100,00
5S4	R\$ 100,00
6S4	R\$ 100,00
7S4	R\$ 100,00
8S4	R\$ 100,00
9S4	R\$ 100,00

10S4	R\$ 100,00
11S4	R\$ 100,00
12S4	R\$ 100,00
13S4	R\$ 100,00
14S4	R\$ 100,00
15S4	R\$ 100,00
16S4	R\$ 100,00
17S4	R\$ 100,00
18S4	R\$ 100,00
19S4	R\$ 100,00
20S4	R\$ 100,00

**SECOS E MOLHADOS TIPO 5 (4,15m x 4,15m) – LADO ESQUERDO COM ÁGUA
– (S5)**

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S5	R\$ 130,00
2S5	R\$ 130,00
3S5	R\$ 130,00
4S5	R\$ 130,00
5S5	R\$ 130,00
6S5	R\$ 130,00
7S5	R\$ 130,00
8S5	R\$ 130,00
9S5	R\$ 130,00
10S5	R\$ 130,00

**SECOS E MOLHADOS TIPO 6 (4,15m x 4,15m) – LADO ESQUERDO SEM ÁGUA
– (S6)**

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S6	R\$ 100,00
2S6	R\$ 100,00
3S6	R\$ 100,00
4S6	R\$ 100,00

5S6	R\$ 100,00
6S6	R\$ 100,00
7S6	R\$ 100,00
8S6	R\$ 100,00
9S6	R\$ 100,00
10S6	R\$ 100,00

SECOS E MOLHADOS TIPO 7 (8,45m x 4,10m) – GRANDE FRENTE – (S7)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S7	R\$ 200,00
2S7	R\$ 200,00
3S7	R\$ 200,00
4S7	R\$ 200,00
5S7	R\$ 200,00
6S7	R\$ 200,00
7S7	R\$ 200,00
8S7	R\$ 200,00
9S7	R\$ 200,00
10S7	R\$ 200,00
11S7	R\$ 200,00
12S7	R\$ 200,00

SECOS E MOLHADOS TIPO 8 (4,15m x 4,15m) – PEQUENO FRENTE – (S8)

NUMERAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL
1S8	R\$ 120,00
2S8	R\$ 120,00
3S8	R\$ 120,00
4S8	R\$ 120,00
5S8	R\$ 120,00
6S8	R\$ 120,00
7S8	R\$ 120,00
8S8	R\$ 120,00



9S8	R\$ 120,00
10S8	R\$ 120,00
11S8	R\$ 120,00
12S8	R\$ 120,00
13S8	R\$ 120,00
14S8	R\$ 120,00
15S8	R\$ 120,00
16S8	R\$ 120,00
17S8	R\$ 120,00
18S8	R\$ 120,00
19S8	R\$ 120,00
20S8	R\$ 120,00



**ANEXO – I.C – MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ - PLANTA
BAIXA**



3.2 - Anualmente, o **Permissionário** deverá requerer junto à Administração Municipal o alvará de funcionamento do estabelecimento, bem como a regularização da licença frente a Vigilância Sanitária Municipal, dependendo da atividade exercida.

3.3 - Em caso de falecimento, invalidez ou aposentadoria do **Permissionário**, a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido, o qual cumprirá o prazo remanescente da permissão.

3.4 - Quando o **Permissionário** optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato ao Município **Permitente** com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

3.5 - Poderá ocorrer o remanejamento do Box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e a **Permissionária** com aqueles resultantes da utilização da nova área.

3.6 - É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso ao **Permissionário**, no mesmo ramo de atividade.

3.7 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao **Permissionário** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Pela ocupação da área, o **Permissionária** pagará o valor de **R\$ XX,XX** mensais pela permissão de uso.

4.1.1 – O preço relativo à ocupação da área permissionada será reajustado anualmente, através de Decreto Municipal, levando em consideração os índices governamentais.

4.2 - O pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso será feito mensalmente, a ser creditado em conta específica do Município de OEIRAS para fins de manutenção do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ;

4.3 - Será de inteira responsabilidade do **Permissionário** o pagamento dos encargos provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização e de telefonia, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela



Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

5.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

5.1.2 - Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3 - Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

5.1.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Termo de Permissão, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

5.1.5 - Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

5.1.6 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.1.7 - Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à empresa permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

5.1.8 - Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe as Leis vigentes.

5.1.9 - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

5.1.10 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

5.1.11 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.



5.2 – O **Permissionário** deverá afixar em local visível, placas identificativas, nas quais constarão: **Razão Social; Nome do Permissionário; Ramo de Comércio; Número do boxe, banca ou local específico.**

5.3 - O box deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixarias, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da Central Leste de Abastecimento.

5.4 - O **Permissionário** deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

5.5 - O **Permissionário** deverá participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos, inclusive do rateio proporcional dos custos resultantes da execução desses programas e projetos, segundo critérios a serem formalmente aprovados por 2/3 dos permissionários, com o devido registro e assinaturas em ata de reunião.

5.6 - O **Permissionário** fica obrigado a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará no revertimento ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela municipalidade, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

VII – CLÁUSULA SÉTIMO – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o foro de OEIRAS, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas da execução do presente Termo.

7.2 - E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

OEIRAS-PI, XX de XXXX de 2016.



Lukano Araújo Costa dos Reis Sá
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIO

NOME COMPLETO	CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

A
COMISSÃO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
Ref. CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARO que, examinei as exigências do referido Edital de Licitação e, cumpro, plenamente, os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ____ de _____ de 2016 às ____:____h.

OEIRAS-PI, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DO LICITANTE

A
**COMISSÃO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
Ref. CONCORRÊNCIA N.º 001/2016**

Senhor Presidente,

Tendo examinado o Edital da Concorrência nº 001/2016, apresentamos a presente proposta para a **PERMISSÃO DE USO DE BANCA NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETH SÁ**, com as seguintes especificações:

EXEMPLO – DEMONSTRAÇÃO

ITEM	TIPO	Nº DO BOX COMERCIAL	VALOR PROPOSTO MENSAL
01	XXXXX	1-A	R\$ XX,XX (XXX) MENSAIS

Importa a presente proposta no valor total de **R\$ XXX,XX (XX reais) mensais** para a Permissão de Uso durante o prazo de 05 (cinco) anos.

A atividade comercial a ser desenvolvida será: _____

Declaro que:

- a) visitei e conheci todas as características do Box comercial;
- c) conheci e aceito as condições de pagamento da permissão de uso, conforme estipulado na Cláusula Décima Oitava – Do Pagamento do Edital da referido Concorrência.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- 1) a iniciar o funcionamento no prazo máximo de previsto no Edital, contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 2) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

OEIRAS-PI, ___ de _____ de 2016.



Assinatura do licitante

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
COMISSÃO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
Ref. CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

Senhor Presidente,

(*NOME DO LICITANTE*) _____,
RG/CPF ou CNPJ/MF n.º _____,
sediada _____ (*endereço completo*),
tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital da Concorrência, vem
apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OEIRAS-PI, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante



Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70
Oeiras - Piauí